




Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO EM 04/09/2011


Rildo Eduardo Veras Gouveia
Controlador do Município
Portaria: nº 1109012/2009

LEI MUNICIPAL Nº 379/2011 DE 01 DE SETEMBRO DE 2011

Institui incentivo mensal aos Agentes de Endemias do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O incentivo mensal a ser pago aos Agentes de Endemias será disciplinado nos termos da presente Lei.

Art. 2º. O incentivo mensal a ser garantido aos agentes de endemias em exercício de suas atividades corresponderá a quantia de R\$214,00 (duzentos e quatorze reais).

Art. 3º. Os recursos necessários a realização da despesa de que trata a presente Lei são oriundos de transferências voluntárias Federais do Bloco de Vigilância Sanitária à Saúde, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Em obediência ao Princípio da Eficiência, exigida no art. 37 da Constituição Federal, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar os requisitos para concessão do incentivo mediante Decreto, no prazo de trinta dias.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 1º de setembro de 2011.


ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal